



# GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Av. Pedro de Toledo, 386 - PABX Geral: (14) 3543-9000 - CEP 16370-000 - Promissão - SP  
E-mail: pmpgabinete@starknet.com.br

CNPJ 44.558.856/0001-52



DECRETO n.º 3591, DE 19 DE OUTUBRO DE 2001

*“Dispõe sobre aumento da tarifa de água.”*

**MARCOS ANTONIO SOUZA SIMÕES**, Prefeito Municipal de Promissão, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

## DECRETA:

**Artigo 1.º**:- As tarifas do fornecimento de água pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, a partir de 1º de outubro de 2001, passarão a ser cobradas nas seguintes bases:

I – pelo fornecimento de água a prédios residenciais:

a) até 007 m <sup>3</sup> de consumo.....	<b>RS 5,00</b>
b) de 008 m <sup>3</sup> até 010 m <sup>3</sup> de consumo.....	<b>RS 0,65 m<sup>3</sup></b>
c) de 011 m <sup>3</sup> até 020 m <sup>3</sup> de consumo.....	<b>RS 0,78 m<sup>3</sup></b>
d) de 021 m <sup>3</sup> até 030 m <sup>3</sup> de consumo.....	<b>RS 0,91 m<sup>3</sup></b>
e) de 031 m <sup>3</sup> até 040 m <sup>3</sup> de consumo.....	<b>RS 1,00 m<sup>3</sup></b>
f) de 041 m <sup>3</sup> até 050 m <sup>3</sup> de consumo.....	<b>RS 1,12 m<sup>3</sup></b>
g) de 051 m <sup>3</sup> até 080 m <sup>3</sup> de consumo.....	<b>RS 1,24 m<sup>3</sup></b>
h) de 081 m <sup>3</sup> até 100 m <sup>3</sup> de consumo.....	<b>RS 1,37 m<sup>3</sup></b>
i) acima de 100 m <sup>3</sup> de consumo.....	<b>RS 1,57 m<sup>3</sup></b>

II – pelo fornecimento de água a prédios não residenciais,

inclusive mistos (comerciais, industriais, públicos, templos religiosos, associações, clubes, etc.):

a) até 010 m <sup>3</sup> de consumo.....	<b>RS 10,00</b>
b) de 011 m <sup>3</sup> até 020 m <sup>3</sup> de consumo.....	<b>RS 1,00 m<sup>3</sup></b>
c) de 021 m <sup>3</sup> até 030 m <sup>3</sup> de consumo.....	<b>RS 1,12 m<sup>3</sup></b>
d) de 031 m <sup>3</sup> até 040 m <sup>3</sup> de consumo.....	<b>RS 1,24 m<sup>3</sup></b>
e) de 041 m <sup>3</sup> até 050 m <sup>3</sup> de consumo.....	<b>RS 1,37 m<sup>3</sup></b>
f) de 051 m <sup>3</sup> até 080 m <sup>3</sup> de consumo.....	<b>RS 1,57 m<sup>3</sup></b>
g) de 081 m <sup>3</sup> até 100 m <sup>3</sup> de consumo.....	<b>RS 1,68 m<sup>3</sup></b>
h) acima de 100 m <sup>3</sup> de consumo.....	<b>RS 1,92 m<sup>3</sup></b>

**Artigo 2.º**: A aferição do consumo de água será feita mensalmente, mediante leitura dos registros dos hidrômetros.

**Artigo 3.º**: A tarifa de água fornecida aos imóveis novos, residenciais e não residenciais, previstas no artigo 1º, itens I e II, quando em construção (sem hidrômetro) será cobrada na razão do consumo de 20m<sup>3</sup>/mês.

**Artigo 4.º**: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2001.

Prefeitura Municipal de Promissão, em 19 de outubro de 2001.

**MARCOS ANTONIO SOUZA SIMÕES**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria da Administração na data supra. A Diretora Administrativa **ROSANA BENUTO.**